

Publicado em. 24 / 11 / 2025
Jornal: AUP
Edição: 3112



Lei nº 2184, de 21 de novembro de 2025

SÚMULA: Institui o “Cordeiro ao Molho Vitorino” como prato típico do Município de Vitorino, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Cordeiro ao Molho Vitorino” como prato típico do Município de Vitorino, reconhecido como elemento representativo da cultura, da gastronomia e da identidade local.

Art. 2º O “Cordeiro ao Molho Vitorino” passa a integrar o patrimônio cultural imaterial do Município, podendo ser utilizado como símbolo em ações de promoção turística, cultural e gastronômica realizadas pela Administração Municipal e por entidades parceiras.

Parágrafo Primeiro – O Município promoverá anualmente, na semana de comemoração de seu aniversário, a realização de um evento cultural gastronômico para promoção do prato típico Municipal.

Parágrafo Segundo – O evento deverá integrar o calendário anual de eventos oficiais do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá ainda promover, apoiar e divulgar outros eventos, festivais e ações que incentivem a valorização e a difusão do prato típico “Cordeiro ao Molho Vitorino”, como forma de fortalecimento da identidade vitorinense e do turismo regional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 21 de novembro de 2025.

**MARCIANO
VOTTRI:05691
667998**

Assinado de forma
digital por MARCIANO
VOTTRI:05691667998
Dados: 2025.11.21
08:31:07 -03'00'

**Marciano Vottri
Prefeito**